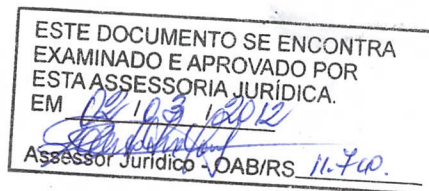


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 64/2012

Data: 02/03/12

Ass. sil



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 19/03/2012

Votação: _____

Presidente Secretário

Dispõe sobre arrecadação do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – Exercício 2012.

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, juntamente com a Taxa de Coleta de Lixo, no Exercício de 2012, será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo, quando realizado na seguinte data:

a) 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento efetuado até o dia 10 de maio de 2012.

II – Parcelado: efetuado em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de maio de 2012;
- b) 10 de junho de 2012;
- c) 10 de julho de 2012;
- d) 10 de agosto de 2012;
- e) 10 de setembro de 2012.

§ 1º. Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo.

§ 2º. As parcelas não quitadas nas datas previstas no inciso II deste artigo sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de março de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre arrecadação do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2012.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Objetivando o impacto financeiro aos contribuintes e melhorar a receita, o projeto oferece vantagens com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento integral no mês de maio de 2012, e, sem acréscimos, para quitação em cinco parcelas mensais e consecutivas, nos meses de maio a setembro de 2012.

O VRM – Valor de Referência do Município segue a variação nominal apontada pelo IGP-M/FGV, para atualização dos seus valores, e é indexador para a cobrança de tributos e taxas, como é o caso do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo.

Diante disso, contamos com o habitual respaldo do Poder Legislativo, em vista dos objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de março de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 64/2012
Data: 02/03/12
Ass. fl